



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.087/2022
(Origem: Executivo)

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município de 2022, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2022 no valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) da conta bancária nº 21.950-9 Banco do Brasil Fonte EMSOUN 129 sendo **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para Associação Casa Lar de Muzambinho, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para Frente de Apoio ao Menor e também **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) através do Fundo Municipal de Assistência Social que será destinado **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) ao SOS Serviço de Obras Sociais e **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) ao Clube de Doadores de Sangue de Muzambinho, destacando que o valor a ser repassado para cada Entidade será acrescido de rendimentos auferidos.

Parágrafo único. Em cumprimento à Portaria nº 106, de 9 de setembro de 2021 – do Ministério da Cidadania, que tem como finalidade definida o incremento de maneira temporária para fins de custeio (GND 3), será elaborado Termo de Fomento elaborado com Plano de Trabalho para cada entidade acima citada.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.10–FUNDO	MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOLESC./SECR.AS.SOC.HAB.DESENVOLV.	
08 – ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0806 – ASSISTENCIA A COMUNIDADE		
08.244.0806-2.140 - REPASSE PORTARIA 2601/2018 PARA ENTIDADES/EMENDA		
3.3.50.41.00 – Contribuições	350.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parágrafo único. Fica criado o elemento de despesa “contribuições” no Fundo Mun.As.Social/Cr.Adolesc./Secr.As.Soc.Hab.Desenvolvimento – DR 129 - EMSOUN.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2022, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superavit auferido na fonte de recursos: 229 – EMSOUN.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 9 de março de 2022

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Roosevelt Pereira de Paula
Presidente

Marco Antonio Ferreira
Vice-presidente

Carlos Herbert Salomão
Membro